



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE COLETIVA

REQUERIMENTO	<i>Processo: 23079.</i>
Unidade: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA	
Interessado(a):	
Assunto: <i>Solicitação de Apoio à Pesquisa.</i>	

Prezado(a) Senhor(a):

Venho requerer a V.Sa. abertura de processo administrativo para solicitação de *Apoio a Participação em Eventos* para participação no _____

Declaro ainda estar ciente das regras estabelecidas pelo programa para concessão do Apoio solicitado.

Auxílio Pretendido:

- () Tradução de artigos
- () Outros: especificar _____

Nome completo: _____

CPF/CIC: _____	Identidade nº: _____	Órgão emissor: _____	nº de Matrícula (DRE): _____
----------------	----------------------	----------------------	------------------------------

Telefones: _____ E-mail: _____

Linha de Pesquisa _____	Professor Orientador _____
-------------------------	----------------------------

Justificativa do Orientador

Rio de janeiro, ___/_____/___

Interessado DRE: _____

A Secretaria do Programa para análise e posterior autuação do processo.

CONDIÇÕES GERAIS PARA CONCESSÃO DE APOIO À PESQUISA.

Art. 1º A concessão deste apoio é destinada exclusivamente a alunos regularmente matriculados e ativos deste programa de pós-graduação.

Art. 2º Só poderá ser apoiado as pesquisas que façam parte dos projetos dos alunos do Programa de Pós-graduação. Considerados assim os que façam parte da dissertação ou tese do Aluno.

Art. 3º O apoio consistirá, salvo condições especiais:

I – Pagamento de tradução de artigos de alunos

II – Pagamento de tradução de artigos com participação do alunos

Art. 4º A ajuda de custo obedece condições de cálculos próprios dessa Universidade, de acordo com o tempo e o local do evento, podendo porém por razões orçamentárias ser estabelecido teto pelo Programa.

Art. 5º O aluno deverá no ato do requerimento **anexar 3 (três) propostas de tradução, todas contendo NOME, CPF, PIS/NIT**. A melhor proposta deverá ainda enviar dados bancários para o pagamento.

Art. 6º Uma vez autorizado o apoio pelo programa, o aluno deverá atender as demais exigências do setor financeiro do Instituto tendo em vista o atendimento as normas legais pertinentes, **inclusive anexar a versão traduzida do artigo**.

Art. 7º O apoio regula-se também pelas normas do PROAP.

Art. 8º A concessão está condicionada a disponibilidade orçamentária.